

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 180, de 30 de novembro de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o requerimento da firma Indústrias Filizola S.A., constante do processo INMETRO nº 52600 005119/2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a utilização de coluna com no máximo 01 (um) metro de altura, no modelo MFI 100 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 115, de 21 de outubro de 1998.

Art. 2º - A alteração supra está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal